

## **DESPACHO CONJUNTO**

Considerando a evolução atual da situação epidemiológica, que determinou a declaração do Estado de Emergência nos termos do disposto na Constituição da República Portuguesa, por parte de Sua Excelência o Senhor Presidente da República Portuguesa no passado dia 20 de novembro de 2020;

Considerando o Comunicado do Conselho de Ministros de 20 de novembro de 2020 na Renovação da declaração do Estado de Emergência pelo Senhor Presidente da República, e

Considerando a publicação e a entrada em vigor do Decreto n.º 09/2020, de 21 de novembro, que veio regulamentar a aplicação e operacionalização desta nova Declaração de Estado de Emergência.

A Administração da Entidade Titular e a Direção do Estabelecimento de Ensino EPET- Escola Profissional de Estudos Técnicos, determinam o seguinte:

### **I**

#### **Suspensão de atividades letivas, não letivas e formativas**

No dia 30 de novembro e no dia 7 de dezembro de 2020, ficam suspensas todas as atividades letivas, não letivas e formativas, nos termos do n.º 4 do artigo 22.º do citado Decreto.

### **II**

#### **Dispensa de prestação de Trabalho**

No seguimento do apelo do Senhor Primeiro Ministro para que todo o setor privado colaborasse com o Governo Português no combate à Pandemia, é concedida Tolerância de Ponto a todas as professoras e a todos os professores, a todas as trabalhadoras e a todos os trabalhadores no dia 30 de novembro e 7 de dezembro de 2020.

### **III**

#### **Retoma e normalização das atividades letivas e não letivas**

As atividades da EPET- Escola Profissional de Estudos Técnicos retomarão a sua normalidade nos dias seguintes aos feriados subsequentes aos dias de suspensão e tolerância de ponto acima referidos.

### **IV**

#### **Entrada em vigor**

O disposto no presente Despacho-Conjunto entra imediatamente em vigor.

Lisboa, 23 de novembro de 2020

A Administração



Dr.ª Teresa Damásio

A Direção-Pedagógica



Dr.ª Inês Pereira Rodrigues